LEI N.º 1847 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade, um crédito adicional no valor de Cz$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzados), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

07-ÓRGÃO.: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02-UN.ORÇ.: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1 – Ensino do 1º Grau
4110 – Obras e Instalações
0842188.1.012 – Construção de Unidades Escolares..... Cz$ 1.700.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... Cz$ 1.700.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos advindos do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Artigo 3º - Fica alterado o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS de que trata a Lei n.º 1774, de 24.11.87, relativamente ao exercício de 1988, de conformidade com os dispositivos desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de dezembro de 1988.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 100/88